**R E Q U E R I M E N T O Nº. 758**

**SESSÃO ORDINÁRIA DE 27/9/2021**

#### Excelentíssimo Senhor Presidente Da Câmara Municipal:

A falta de limpeza nos terrenos facilita a proliferação do mosquito da dengue, lixo acumulado atrai animais peçonhentos e venenosos, colocando em risco a saúde dos moradores;

A falta de cuidados com os terrenos prejudica, consideravelmente, a imagem da cidade, no tocante ao meio ambiente e beleza natural;

Todos os setores da cidade, encontram-se terrenos com matos e em muitos casos, praticamente abandonados, no que se diz respeito à limpeza;

A limpeza de terrenos que possuem matos altos e que estão causando prejuízo quanto a saúde coletiva, queremos destacar que a aplicação do Art. 65 e 66 da Lei Ordinária nº 2482/1985 deveria ser aplicada ao contribuinte e não os decretos municipais que são editados pelos Prefeito Municipal, pois, consta na Lei que a notificação dos proprietários deverá acontecer em conformidade com a Lei e não com o Decreto Municipal, preceituando assim, o princípio da legalidade previsto no art. 37 CF.

Ressalto também, a necessidade de reanalise do Poder Executivo Municipal em relação ao preço contratado para a realização da prestação de serviço de empresa terceirizada para a capinação de terrenos particulares (contribuintes) que estão com mato alto e que estão em desconformidade com a lei da vigilância sanitária ambiental.

Esse vereador foi questionado sobre o valor das multas aplicadas ao “infrator/ contribuinte” que não capinou, não zelou e deixou seu terreno em desconformidade da lei por conta de problemas nos tempos de pandemia.

Assim, **REQUEREMOS**,depois de cumpridas as formalidades regimentais, ouvido o Plenário, seja oficiado ao Secretário de Infraestrutura, **RODRIGO COLAUTO TABORDA**,solicitando, nos termos da Lei Orgânica do Município e juntamente com a Zeladoria, a possibilidade realizar um estudo no sentido de minimizar os custos e dívidas dos contribuintes/proprietários de terrenos, no sentido de arcarem simplesmente com a taxa de capinação sem contar a multa, mora e juros, em especial nestes tempos de pandemia.

Plenário “Ver. Laurindo Ezidoro Jaqueta”, 27 de setembro de 2021.

Vereador Autor **ABELARDO**

REPUBLICANOS

**AWCN/esm**